



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.214

João Pessoa - Sábado, 17 de Janeiro de 2009

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
[Internet: www.pgj.pb.gov.br](http://www.pgj.pb.gov.br)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. José Raimundo de Lima

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Risalva da Câmara Torres

Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Josélia Alves de Freitas

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena

Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
(Presidente)

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

João Pessoa-PB, de janeiro de 2009. PGJ/003/09
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no Processo nº 3.611/08/PGJ, **RESOLVE** conceder aposentadoria por invalidez de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, e art. 129, § 4º, todos da Constituição Federal, c/c o art. 128, inciso I, letra "d" da Constituição Estadual, e art. 188, da Lei Complementar nº 19/94 (Lei Orgânica do Ministério Público) a Excelentíssima Senhora Doutora ADRIANA ARAÚJO DOS SANTOS, Promotora do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Mamanguape, Símbolo MP-2, matrícula nº 700.320-0, com proventos definidos na forma da Lei nº 7.976, de 07/04/2006. Republicado por incorreção
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça
Republicado por incorreção

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA – Nº 01/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE AGUA BRANCA de 1ª entrância, autorizado na 1ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13 de janeiro do corrente ano, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago.
SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa, 13 de janeiro de 2009.
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora Geral de Justiça
Presidente do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA – Nº 02/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA de 1ª entrância, autorizado na 1ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13 de janeiro do corrente ano, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago.
SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa, 13 de janeiro de 2009.
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora Geral de Justiça
Presidente do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA – Nº 03/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS de 1ª entrância, autorizado na 1ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13 de janeiro do corrente ano, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago.

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa, 13 de janeiro de 2009.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora Geral de Justiça
Presidente do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA – Nº 04/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE BONITO DE SANTA FÉ, de 1ª entrância, autorizado na 1ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13 de janeiro do corrente ano, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago.
SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa, 13 de janeiro de 2009.
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora Geral de Justiça
Presidente do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA – Nº 05/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE SUMÉ, de 1ª entrância, autorizado na 1ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13 de janeiro do corrente ano, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago.
SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa, 13 de janeiro de 2009.
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora Geral de Justiça
Presidente do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA – Nº 06/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE MALTA, de 1ª entrância, autorizado na 1ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13 de janeiro do corrente ano, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago.
SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa, 13 de janeiro de 2009.
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora Geral de Justiça
Presidente do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA – Nº 07/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PRO-

MOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE SÃO BENTO, de 1ª entrância, autorizado na 1ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13 de janeiro do corrente ano, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago.
SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa, 13 de janeiro de 2009.
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora Geral de Justiça
Presidente do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA – Nº 08/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE COREMAS, de 1ª entrância, autorizado na 1ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13 de janeiro do corrente ano, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago.
SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa, 13 de janeiro de 2009.
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora Geral de Justiça
Presidente do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA – Nº 09/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE BREJO DO CRUZ, de 1ª entrância, autorizado na 1ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13 de janeiro do corrente ano, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago.
SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa, 13 de janeiro de 2009.
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora Geral de Justiça
Presidente do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE VACÂNCIA – Nº 10/2009 1ª ENTRÂNCIA

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo seu Presidente, abaixo assinado, torna público para conhecimento dos Promotores de Justiça de 1ª entrância, que encontra-se vago o Cargo de PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA, de 1ª entrância, autorizado na 1ª Sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 13 de janeiro do corrente ano, devendo os interessados em REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE no prazo de 10 (dez) dias, na forma do Art. 112 c/c o art. 265 da Lei Complementar nº 19/94, requerer sua inscrição ao preenchimento do referido cargo vago.
SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em João Pessoa, 13 de janeiro de 2009.
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora Geral de Justiça
Presidente do CSMP

CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). Havendo resposta com preliminares e/ou documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 15/01/2009 13:54

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

40 - 2000.82.01.001135-1 MARIA ARRUDA NASCIMENTO E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). 16. Apresentados os cálculos referidos no parágrafo retro, dê-se vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Total Intimação : 40

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM-25
ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA-3
ANA ALINE MOURA DANTAS-22
ANA GRAZIELLE ARAUJO BATISTA-28
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-37
ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO-12
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-13
CARLOS FREDERICO MARTINS-24
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-2,7,38,39
CLAUDIO ANTONIO P. MARTINS DE ASSIS-34
CLOVIS PEREIRA DA COSTA-34
DIOGO ASSAD BOECHAT-14,15,16,17,18
EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS-12
EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-12
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-9
FERNANDO FERNANDES MANO-11,36
FLÁVIO PEREIRA GOMES-7
FRANCISCO MARCELINO NETO-3
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-5
FRANKLEIBER DE LIMA SILVA-25,27
GEOGILVAN DE SOUSA MARTINS-31
GEORGIA KARENIA R. M. MARSICANO DE MELO-29,30

HELDER JOSE GUEDES NOBRE-40
HELIO JOSE GUEDES NOBRE-40
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-13
HERON MARTINS FERNANDES-22
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-1
ISAAC MARQUES CATÃO-4,9
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-1,37
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-40
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-1,5
JOAQUIM FREITAS NETO-32
JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-12
JOSE ALTINO DA ROCHA-3
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-1,5
JOSE MARTINS DA SILVA-5
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-6
JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA-19,20
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-1,2,5,7,38,39
JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-4
LINCON BEZERRA DE ABRANTES-35
LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA-13
LUANA M. DE SOUSA BENJAMIN-28
LUIZ PINHEIRO LIMA-8
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-4
MARGARETH EULALIO RAPOSO-30
MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA-12
MARILU DE FARIAS SILVA-1
MÁRIO FÉLIX DE MENEZES-33
MARLY PEIXOTO DA COSTA-5
MAURO ROCHA GUEDES-26
MOISES FERNANDES DA SILVA-21
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-4
NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-19,20
NEWTON NOBEL S. VITA-12
NIVEA MARIA SANTOS FREIRE-24
OSCAR ADELINO DE LIMA-3
OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETO-12
PATRICIA PAIVA DA SILVA-2
RAFAEL SILVA MEDEIROS-11,36
RIVANA CAVALCANTE VIANA-39
RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO-2
RONALD NEVES PEREIRA-31
SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA-9
SEM ADVOGADO-14,15,16,17,18,21,22,23,25,27,29,30,31,32
SEM PROCURADOR-8,10,11,12,13,19,20,24,26,28,33,34,35,36,37,38,39
SEVERINO AUGUSTO DOS SANTOS-34
TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-40
THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-14,15,16,17,18
UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA-11,36
VALTER DE MELO-13
VALTER VANDILSON CUSTODIO DE BRITO-25
VITAL BEZERRA LOPES-6
WALTER VASCONCELOS-10
WILMA ALVES DE LUNA-23
Setor de Publicação
HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES
Diretor(a) da Secretaria
4ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 3ª VARA

Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Pedro Gondim
João Pessoa-PB – CEP: 58.031-220 – Fone: 3216-4040

EDT.0003.000045-0/2008

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Juíza Federal Substituta da 3ª Vara e das Execuções Penais desta Seção Judiciária, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, ou interessar possa, que perante este Juízo se processam os autos da **Ação Ordinária nº 2006.82.00.000915-5** – Classe 29, objetivando anulação de adjudicação do imóvel – apto 202 do Edifício Canopus, movida pela SERCON – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF em face do despacho proferido por este Juízo em 05/11/2008, e, por constar dos autos que a **SIMICOL – SIMETRIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, se encontra em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital através do qual, fica a mesma **NOTIFICADA para no prazo de 15 (quinze) dias contestar todos os atos e termos da Ação Ordinária acima indicada, cientificando-a de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)s autor(a)s nos termos do art. 225,II e 285, 2ª parte, do CPC.**

E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que vai publicado na imprensa oficial e afixado no local de costume, na forma da lei. Expedido nesta Cidade de João Pessoa - PB, aos 07 dias do mês de janeiro de 2009. E para constar, eu, Tânia Gomes da Silva Lima – Técnico Judiciário, digitei e imprimi. Eu, Rita de Cássia Monteiro Ferreira, Diretora de Secretaria da 3ª Vara, conferi e subscrevo.

CRISTIANE MENDONÇA LAGE
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 3ª VARA

6ª. VARA FEDERAL
FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS
Juiz Federal
Nº. Boletim 2009.000001

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL MARCELO DA ROSA ROSADO

Expediente do dia 16/01/2009 10:15

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

1 - 2004.82.01.004115-4 MARIA DO LIVRAMENTO LIMA LEAL (Adv. GIOVANE ARRUDA GONÇALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimar o advogado da autora, DR. GIOVANNE ARRUDA GONÇALVES, para tomar ciência da data da perícia designada para o dia 27.01.2009, às 11: horas, na sala 05 do CAESE-HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, com endereço na Rua Carlos Chagas, snº. São José., Campina Grande/PB.

Total Intimação : 1
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
GIOVANE ARRUDA GONCALVES-1
SEM PROCURADOR-1

Setor de Publicação
ANTONIO RODRIGUES NETO
Diretor(a) da Secretaria, em exercício
6ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000420-0/2008
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 16/12/2008
PROCESSO 2002.82.01.003201-6 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
EXECUTADO: AGRO PAST CARIRI SA CARIRISA
INTIMAÇÃO DEAGRO PAST CARIRI SA CARIRISA,
CNPJ: 09.378.563/0001-92 CDA0
FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "ISTO POSTO, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente e julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com base no §4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 1º do Dec. 20.910/32, bem como com esteio no art. 269, IV, do Código de Proce-

so Civil. P. R. I.Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais. Levante-se a penhora, se houver".

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JR.
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara, em exercício

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000421-5/2008
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 16/12/2008
PROCESSO 2001.82.01.003149-4 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DA PARAIBA
EXECUTADO: DIMAS ASSIS BANDEIRA
INTIMAÇÃO DEDIMAS ASSIS BANDEIRA
CDA0166
FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução do mérito, nos termos dos artigos 40, §4º da Lei nº 6.830/80, 174 do CTN e 269, IV, do CPC. Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequirente vencido(a) ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC. P. R. I.Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §§2º e 3º, do CPC).Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais".
De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JR.
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara, em exercício

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000422-0/2008
Prazo: 10 (dez) dias DATA: 16/12/2008
PROCESSO 00.0018403-9 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: BEZERRA & GALVAO LTDA.
INTIMAÇÃO DEBezerra & Galvão Ltda, em seu representante legal, Ricardo Bezerra de Araújo Galvão (CPF: 496.545.194-53)
CDA4229846474

FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: " ISTO POSTO, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço a prescrição intercorrente e julgo o processo com resolução de mérito, com base no §4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 174 do Código Tributário Nacional, bem como com esteio no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. P. R. I.Transitada em julgado, certifique-se, levante-se a penhora, se houver, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais".
De ordem do MM. Juiz Federal
ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JR.
Diretor de Secretaria da 10ª Vara, em exercício

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000428-7/2008
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 16/12/2008
PROCESSO 00.0017919-1 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DO ZINCO LTDA
INTIMAÇÃO DE CASA DO ZINCO LTDA., em seu representante legal
CDA4229783211

FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "(...) *Isso posto*, quanto ao crédito cobrado no presente feito, após a prévia oitiva da Fazenda Pública (art. 40, §4º da LEF), reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu *ex officio*, após a oitiva da Fazenda Pública, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequirente vencido ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC. P. R. I. Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §2º, do CPC). Transitada em julgado, certifique-se, levante-se eventual constrição, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais..".
De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JR.
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000424-9/2008
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 16/12/2008
PROCESSO 2001.82.01.002728-4 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SUPERMERCADO ITALIA LTDA e outro
INTIMAÇÃO DESUPERMERCADO ITÁLIA LTDA. - CNPJ: 40.947.640/0001-28, em seu representante legal e Suliete Aparecida de Araújo - CPF: 164.951.558-83, CDA42697418522
FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "1) Em face da(s) informação(ões) da CEF-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a respeito da transferência do(s) valor(es) bloqueado(s), intime(m)-se o(s) executado(s) para a oposição de embargos no prazo de 30 (trinta) dias.2) Permanecendo silente(s), certifique-se e intime-se o(a) exequente para informar o código da receita com vistas à devida conversão em renda ou, de outra forma, o número da conta para depósito, expedindo-se em seguida o competente ofício para a transferência da quantia, limitando-se esta, exclusivamente, ao valor total da dívida atualizada.3) Oportunamente, deve a Secretaria proceder a transferência, quando for a hipótese, do valor total das custas judiciais para a União, devidamente atualizadas".
BEM PENHORADO:R\$ 160,70 (cento e sessenta reais e setenta centavos)
De ordem do MM. Juiz Federal
ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JÚNIOR
Diretor de Secretaria da 10ª Vara, em exercício

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000425-3/2008
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 16/12/2008
PROCESSO 2007.82.01.001510-7 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: NIVALDO MARQUES DE LIMA
INTIMAÇÃO DENIVALDO MARQUES DE LIMA - CPF: 071.175.744-53
CDA600171710
FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "1) Em face da(s) informação(ões) da CEF-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a respeito da transferência do(s) valor(es) bloqueado(s), intime(m)-se o(s) executado(s) para a oposição de embargos no prazo de 30 (trinta) dias.2) Permanecendo silente(s), certifique-se e intime-se o(a) exequente para informar o código da receita com vistas à devida conversão em renda ou, de outra forma, o número da conta para depósito, expedindo-se em seguida o competente ofício para a transferência da quantia, limitando-se esta, exclusivamente, ao valor total da dívida atualizada.3) Oportunamente, deve a Secretaria proceder a transferência, quando for a hipótese, do valor total das custas judiciais para a União, devidamente atualizadas".
BEM PENHORADO:R\$ 18,14 (dezoito reais e quatorze centavos)
De ordem do MM. Juiz Federal
ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JÚNIOR
Diretor de Secretaria da 10ª Vara, em exercício

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000426-8/2008
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 16/12/2008
PROCESSO 2001.82.01.001802-7 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DA PARAIBA
EXECUTADO: OSCARLINO DE ARAUJO FILHO
INTIMAÇÃO DEOSCARLINO DE ARAUJO FILHO
CDA0121
FINALIDADEIntimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução do mérito, nos termos dos artigos 40, §4º da Lei nº 6.830/80, 174 do CTN e 269, IV, do CPC. Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequirente vencido(a) ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC. P. R. I. Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §§2º e 3º, do CPC).Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais".
De ordem do MM. Juiz Federal
ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JR.
Diretor de Secretaria da 10ª Vara, em exercício

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@aurio.pb.gov.br 3218.6518

